



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012 – (PMRC)**

**AQUISIÇÃO DE 88 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA  
RL-1C, PARA REPERFILAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE 33.621 M2 NAS  
RUAS DA CIDADE E 8.304 M2 NAS RUAS DO D.A.C.E.S. (DISTRITO DA CACHOEIRA)**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 376, S/Nº Lote 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, no município de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Storto, nº 1208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2012 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 024/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Permanece inalterado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do contrato em tela, sendo o período de 210 (duzentos e dez) dias, ou seja, de 09 de Abril de 2012 a 08 de novembro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR**

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza uma quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R\$ 19.778,00 (Dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais)**, compreendendo o seguinte objeto:

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Emulsão asfáltica catiônica de petróleo tipo RL-1C	C.A.	Ton	22	899,00	19.778,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0701	15	451	0015	2	051	3.3.90.30.24.00	970	01511	Taxas – Prestação de serviços	Material para Manutenção de bens imóveis
0701	15	451	0015	2	051	3.3.90.30.24.00	971	01512	CUDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	Material para Manutenção de bens imóveis
0701	15	451	0015	2	051	3.3.90.30.24.00	1613	03000	Recursos Ordinários (Livres)	Material para Manutenção de bens imóveis
0701	15	451	0015	2	051	3.3.90.30.24.00	1614	03504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Material para Manutenção de bens imóveis

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

Conforme análise do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Antonio Carlos Chiarotti, ocorre que desde o mês de Junho do corrente, a Prefeitura vem negociando com o SAAE a compra de 50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



toneladas de emulsão asfáltica no sentido de compensar os serviços que vêm sendo feitos nos últimos três anos pela Prefeitura para recomposição asfáltica decorrente dos serviços de ligações de água e esgoto executados pelo SAAE. O material tem sua previsão de utilização na reperfilagem asfáltica das ruas da cidade e no DACES, serviço este que vem sendo feito desde o mês de Junho deste ano. Assim, em razão de questões administrativas do SAAE, o material não pôde ser comprado até o presente momento, sendo que, por outro lado, as obras de reperfilagem se encontram em pleno andamento. Portanto, para evitar a paralisação das obras, com prejuízos decorrentes, faz-se necessário proceder ao referido aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para o aditivo encontra-se no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 052/20 12 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.


Ribeirão Claro-Pr, 22 de Agosto de 2012.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

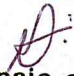
  
**Antônio Carlos Chiarotti**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

  
**Antônio Carlos Gaspar**  
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda – Contratada

**Testemunhas:**

  
Miriam Raquel Paganini RG: 41.191.419-4

  
**Visto Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.803